



Caderno de Encargos
Bares/Cafés
Feira da Vinha e do Vinho 2025

Artigo 1º

Objeto

Serve o presente caderno de encargos para estabelecer as regras de funcionamento dos espaços destinados à implementação de Bares e Espaços de Café, no certame - **Feira da Vinha e do Vinho 2025**, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste sector do certame.

Artigo 2º

Período de Funcionamento

O Sector referente a Bares/Cafés decorrerá durante o mesmo período de funcionamento da **Feira da Vinha e do Vinho 2025, com início a 18 (dezotto) e encerramento a 22 (vinte e dois) de junho de 2025, num total de 5 (cinco) dias.**

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

1 - O Sector de bares/cafés terá o mesmo horário do certame que consta no Anexo 2.

2 - O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- a) Quarta-feira: 09h às 14h00;
- b) Quinta-feira: 09h às 15h00;
- c) Sexta-Feira: 09h às 17h00
- d) Sábado: 9h às 15h00;
- e) Domingo: 9h às 15h00.

Artigo 4º

Dimensão e tipo de Stand

1 - As zonas destinadas a Sector de Bares, **num total de Três (3) espaços**:

- a)** Dois (2) espaços localizados junto ao palco principal (anfiteatro de Vale Santo) – 6m x 3m, doravante designados como Bares 1 e 2;
- b)** Um (1) na Praça da Alimentação – 3m x 3m, doravante designado como Bar 3;
ver localização de todos os bares no Anexo 1.



2 - As zonas destinadas a Sector de Cafés, num total de dois (2) espaços, todos 2m x 3m:

- a) Um (1) espaço localizado junto à zona das Tasquinhas, doravante designado como Café 1;
- b) Um (1) espaço localizado junto à Praça da Alimentação, doravante designado como Café 2;
ver localização de todos os cafés no Anexo 1.

3 – Os espaços, referidos nos números anteriores, serão cedidos pela Organização do certame
Feira da Vinha e do Vinho 2025.

Artigo 5º

Condições de Participação

1 - O presente caderno de encargos e obrigações será publicitado no *site* oficial do Município, podendo apresentar proposta todos os estabelecimentos de bebidas devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor aplicável, pertencentes ao concelho de Anadia.

2 - As propostas – Anexo 3 - deverão conter a indicação expressa do Bar/Café a que concorrem, sendo a mesma remetida ao cuidado de:

Município de Anadia

Concurso de Bares/Cafés, Bar Nº _____ e/ou Café Nº _____

Feira da Vinha e do Vinho 2025

Praça do Município, AP. 19

3781-909 Anadia

3 - Nas propostas têm de constar a indicação do valor da proposta a apresentar, cuja base de licitação é de acordo com a localização de cada bar/café, expressa no Anexo 1:

Bar 1 - 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 6 m x 3 m**);

Bar 2 - 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 6 m x 3 m**);

Bar 3 - 400€ (quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 3 m x 3 m**);

Café 1 - 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 2 m x 3 m**);

Café 2 - 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (**stand 2 m x 3 m**);

4 - As propostas deverão ser entregues, na Câmara Municipal de Anadia, ou remetidas pelo correio, em carta fechada, de acordo com o indicado no número 3 do presente artigo, até às 17h00 **do dia 15 de maio de 2025 (quinta-feira).**

5 - **Cada proponente pode candidatar-se a mais que um espaço.**



Artigo 6º

Abertura pública das propostas

- 1 - A abertura pública das propostas recebidas terá lugar no dia 16 de maio (sexta-feira), pelas 11h30, na Câmara Municipal de Anadia.**
- 2 - Serão seleccionados e convidados a participar no certame **Feira da Vinha e do Vinho 2025** os Bares/Cafés que apresentaram **as propostas de valor mais elevado, em cada um dos cinco espaços.****
- 3 - A Organização do certame **Feira da Vinha e do Vinho 2025** informará por escrito os bares/cafés selecionados.**

Artigo 7º

Critério de Ordenação dos Bares/Cafés

- 1 - Os critérios de ordenação das propostas dos Bares/Cafés são os seguintes (por espaço solicitado):**
 - a) O valor das propostas apresentadas por ordem decrescente;
 - b) Em caso de empate, a entrada, por ordem cronológica, das mesmas nos serviços da Câmara Municipal de Anadia.
- 2 – A ordenação das propostas, segundo os critérios acima referidos será da responsabilidade da organização do certame.**

Artigo 8º

Formas de Pagamento

- 1 - O pagamento da verba relativa à concessão dos bares/cafés poderá ser efetuado da seguinte forma:**
 - a) 100% até às 16 horas do dia 30 de maio de 2025 (sexta-feira);
 - b) 50% até às 16 horas do dia 30 de maio de 2025 (sexta-feira) e os restantes 50 % até às 12 horas do dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).
- 2 – Os pagamentos poderão ser efectuados por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia (todos os dias úteis até às 16h00).**
- 3 – A participação no certame só estará garantida após o pagamento do espaço relativo ao Bar/Café, tal como estipulado no número 1, deste artigo;**
- 4 - Não será autorizada a ocupação do espaço Bar/Café, sem a apresentação do respectivo recibo de pagamento.**



Artigo 9º

Período de Montagem e Desmontagem

1 - A montagem/ocupação dos Bares/Cafés é feita durante os dias 16 e 17 de junho de 2025, no horário das 8h às 20h.

2 - A desmontagem/desocupação dos Bares é feita durante os dias 23 e 24 de junho de 2025, até às 20h00.

3 - A partir das 20h00 do dia 24 de junho de 2025, o Município de Anadia não se responsabiliza por quaisquer danos ou actos praticados no recinto da Feira, sendo esses mesmos actos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada Bar.

Artigo 10º

Direitos dos Bares/Cafés

1 - Os Exploradores dos Bares/Cafés, mediante o pagamento da verba correspondente à proposta, terão o direito a:

- a) Um stand com 6m x 3m, nos casos dos Bares 1 e 2;
- b) Um stand com 3m x 3m, no caso do Bar 3;
- c) Um stand com 2m x 3m, no caso dos Cafés 1 e 2;
- d) Energia elétrica de alimentação a cada um dos Bares/Cafés;
- e) Água potável;
- f) A livre-trânsito de acesso ao certame que serão entregues a partir do dia 18 de junho de 2025.

Artigo 11º

Deveres dos Bares/Cafés

São deveres dos Exploradores dos Bares/Cafés:

- a) A Entrega da Ficha de Participante devidamente preenchida e assinada;
- b) **A utilização de copos reutilizáveis, sendo proibida a utilização de qualquer plástico descartável.** Os copos terão de ser adquiridos ao Município de Anadia pelos preços definidos, os quais poderão ser posteriormente vendidos pelos exploradores ao preço definido também pela organização do certame. Tais preços serão determinados em tempo oportuno;
- c) O fornecimento de outros utensílios que considerem pertinentes para a comercialização dos respectivos produtos bem como outro material que seja



necessário para a boa utilização do espaço como Bar/Café, com a salvaguarda pelo cumprimento do número 3 do artigo 14º do presente regulamento;

- d) Manter os espaços a que têm direito, abertos, limpos e de acordo com as boas condições de higiene e segurança, durante o horário de funcionamento da Feira;
- e) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
- f) O cumprimento das presentes normas.

Artigo 12º

Produtos Comercializados

1 - É permitida a venda de bebidas alcoólicas nos espaços Bares.

2 – Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas nos espaços Cafés.

3 - Produtos comercializados nos Bares 1 e 2:

3.1 - Será obrigatória a comercialização de águas, sumos e cerveja e espumantes, podendo ser vendidas outras bebidas. Os vinhos e espumantes comercializados obrigatoriamente terão que possuir certificação DOC Bairrada e ou IG Beira Atlântico.

4 - Produtos comercializados no Bar 3:

4.1 - Será obrigatória a comercialização de águas, sumos e cerveja.

4.2 – Não é permitido a venda de quaisquer outras bebidas alcoólicas.

5 - Poderão ser aceites propostas de promoções a realizar durante a Feira, desde que devidamente analisadas e aceites pela Organização, devendo obrigatoriamente constar da proposta inicial apresentada aquando da candidatura ao espaço.

7 - Será permitida a venda de tabaco nos bares.

8 – Não será permitida a venda de tabaco nos cafés.

Artigo 13º

Imposição de Marcas

1 – O município de Anadia pode impor a exclusividade de marcas específicas de cada produto, assim como a entidade exclusiva a quem será feita a aquisição de cervejas, águas, sumos e cafés.

2 - Os preços de compra dos produtos (cervejas, águas, sumos e cafés) serão determinados em tempo oportuno.



Artigo 14º

Segurança

1 - É responsabilidade do Município de Anadia a segurança geral da **Feira da Vinha e do Vinho 2025.**

2 - Tudo o que estiver no interior do bar/café será da inteira responsabilidade do respetivo ocupante do bar/café.

3 - Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada Bar/Café impedir a saída destes utensílios do seu espaço.

4 - No caso de alguém pretender consumir bebidas fora da zona afeta de cada bar/café, os mesmos terão que ser servidos em copos reutilizáveis.

Artigo 15º

Coimas

Estão previstas as seguintes coimas para as infracções descritas abaixo:

1 - Não cumprimento do horário de abertura e fecho – 50€ /dia;

2 - Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia

3 - Infracção ao artigo 12º do presente regulamento, alterando a lista de produtos, incluindo preços, sem prévia autorização da Organização – 250€

4 - Infração ao artigo 13º do presente Regulamento – 1000€

5 - Infração ao artigo 14º, n.º 3 do presente Regulamento – 1000€

6 - O incumprimento do exposto no presente regulamento, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 100€ a 1000€, à cessação de contrato por parte da Organização com expulsão dos infratores, ou mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras, consoante a gravidade da infração.

7 - Todas as coimas e infrações acima referidas serão decididas pelo Município de Anadia.

Artigo 16º

Erros e omissões

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas nas presentes normas, serão definidas pela organização.